



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

RESOLUÇÃO Nº 1004, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Revoga os artigos 8º a 15 e altera a redação do artigo 17 da Resolução CFMV nº 879, de 15 de fevereiro de 2008.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea “f”, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os artigos 8º a 15 da Resolução CFMV nº 879, de 2008, publicada no DOU de 25/4/2008 (nº 79), Seção 1, pgs.109 e 110.

Art. 2º Alterar a redação do artigo 17 da Resolução CFMV nº 879, de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. É de competência da CEBEA a análise de aspectos éticos relacionados com o uso científico e didático de animais, elaborar e/ou atualizar normas específicas que visem o bem-estar animal e assessorar o CFMV em áreas de interesse da Medicina Veterinária e Zootecnia”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda Méd. Vet. Antonio Felipe P. de F. Wouk

Presidente

Secretário-Geral

CRMV-GO nº 0272

CRMV-PR nº 0850

Publicada no DOU de 05/09/2012, Seção 1, pág. 130.



SIA - Trecho 6, Lotes 130 e 140 - Cep: 71205-060 - Brasília-DF
Fone: (61) 2106-0400 - Fax: (61) 2106-0444
e-mail: cfmv@cfmv.gov.br - site: www.cfmv.gov.br

